

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 022/95 023/95

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR EM FAVOR DA EMPRESA JOSE APARECIDO ALVES CONFECÇÕES, A CONCESSÃO DE USO SOBRE INOVEL PÚBLICO e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e principalmente as contidas nos incisos I e VII do artigo 68, parágrafo 1º do artigo 104 e artigos 107, 143 e 144, todos da LOM de Angatuba;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar em favor da empresa JOSE APARECIDO ALVES CONFECÇÕES, concessão de uso sobre parte do prédio público de propriedade da Municipalidade, com a área construída de 119,85 m², situado à Rua Major Pereira de Moraes, nº 275 - fundos da parte do barracão cedida a Roberto de Jesus Ramos - nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo com C.G.C. nº 67.219.097/0001-07, Inscrição Estadual nº 219.012.140.118.

Art.2º) A presente concessão de uso é gratuita e pelo prazo de dois anos, a contar da assinatura do Instrumento Particular de outorga, podendo ser prorrogado por mais dois anos, nas mesmas condições, e destinar-se-á exclusivamente ao uso industrial.

Art.3º) Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade industrial desenvolvida pela concessionária, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

Art.4º) As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art.5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 de Agosto de 1995

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secretária de Gabinete -